



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.753, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

EM 22 / 3 / 2024

Tutiane R. Roche
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza o Poder Executivo a alienar, na modalidade compra e venda, o imóvel que especifica, em favor de Marlete Cordeiro de Brito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na modalidade compra e venda, conforme acordo judicial constante no Processo n.º 5006855-89.2023.8.13.0704, o imóvel identificado no parágrafo único deste artigo, em favor de Marlete Cordeiro de Brito, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-10.238.316, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG –, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF – sob o n.º 028.377.196-84, residente e domiciliada na Rua Filadelfo de Souza Pinto, n.º 196, no Bairro Santa Luzia, neste Município de Unaí (MG).

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo possui a seguinte identificação:

I – parte do Lote 01 da Quadra 01, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, procedente da Matrícula n.º 26.511, com área de 345,17 m² (trezentos e quarenta e cinco vírgula dezessete metros quadrados), localizado no Bairro Santa Luzia, neste Município;

II – medidas e confrontações:

a) frente: 35,10 m (trinta e cinco vírgula dez metros), confrontando-se com a Rua da Serra;

b) fundo: 30,44 m (trinta vírgula quarenta e quatro metros), confrontando-se com o Lote 03 da Quadra 01; e

c) lateral direita: 21,40 (vinte e um vírgula quarenta metros), confrontando-se com a parte remanescente do Lote 01.

III – forma uma figura triangular, conforme croqui de localização, constante às fls. 15 do Processo Administrativo n.º 01514-083/2014; e

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-029 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Lei n.º 3.753, de 22/3/2024)

IV – avaliado em R\$ 276.136,00 (duzentos e setenta e seis mil e cento e trinta e seis reais) pela Comissão de Avaliação Tributária do Município de Unaí, de acordo com o Laudo de Avaliação, de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º O imóvel, conforme acordo judicial, será alienado no valor constante no inciso IV do parágrafo único do artigo 1º desta Lei e será pago pela adquirente em 180 (cento e oitenta) parcelas de R\$ 1.534,08 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos) mensais.

Art. 3º As despesas com registro do título de traspasse do imóvel público alienado, na modalidade de compra e venda, correrão à conta da adquirente identificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de março de 2024; 80º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-029 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 711.48**6-*0 em **25/03/2024 17:06:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17H5.7806.405R.R33U.2853**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **71.0D4** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA**.

Elaborado por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES, CPF: 711.48**6-*0**, em **25/03/2024 - 17:06:05**

Código de Autenticidade deste Documento: **17Z4.4R06.405U.941R.5757**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

